



APROVADO POR UNANIMIDADE

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA**

Projeto de Lei nº 005/2001

Figueirópolis-TO, 30 de março de 2001

**“AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO
FINANCEIRO A PESSOAS CARENTES.**

A Prefeita Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder doações a pessoas comprovadamente carentes, para atender às seguintes finalidades:

- a) aquisição de passagens para as diversas localidades;
- b) aviação de receitas médicas;
- c) aquisição de urnas e serviços funerários;
- d) aquisição de material de construção;
- e) aquisição de cestas básicas de alimentos;
- f) aquisição de enxovais para bebês e mães;
- g) pagamento de exames de análises bioquímicas e diagnósticos, quando não enquadráveis no Sistema Municipal de Saúde; e
- h) pagamento de serviços de frete, no transporte de mudanças e de pessoas em busca de tratamento de saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes das concessões de que trata o caput do artigo 1º desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do Serviço de Assistência Social.

Art. 3º - Os processos alusivos às despesas relacionadas com as alíneas “b” e “g”, serão instruídos com as solicitações e/ou receitas médicas e a alínea “c”, dos atestados de óbitos, e em todos os casos, das respectivas declarações de carências.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Figueirópolis-TO, aos 30 dias do mês de março do ano de 2001.

BENVINDA DE SOUSA MILHOMENS
Prefeita Municipal